

RESOLUÇÃO Nº : 4133/2001  
PROTOCOLO Nº : 416295/97  
ORIGEM : JOSE CARLOS SENDEN JUNIOR  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 4107-TC, de 18 de setembro de 1997, cujas conclusões são pela **NÃO APROVAÇÃO** da prestação de contas da **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**, referentes ao exercício financeiro de 1994, de acordo com o voto de fls. 21 e 22 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente